Comunicado

Corte Interamericana de Direitos Humanos

Corte IDH_CP-74/2021 Português

Se tiver dificuldade para ver esta mensagem, clique AQUI

Corte IDH
Protegendo Direitos

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS CELEBROU SEU 144 PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES

San José, Costa Rica, 19 de outubro de 2021. - A Corte Interamericana celebrou do dia 20 de setembro até o dia 15 de outubro de 2021 seu 144 Período Ordinário de Sessões.

A Corte realizou sua sessão de forma virtual. Durante o Período, foram deliberadas cinco Sentenças, foi iniciada a deliberação de duas Sentenças e foram celebradas audiências de Supervisão de Cumprimento de Sentenças. Além disso, o Tribunal conheceu diversos assuntos relacionados com medidas de Supervisão de Cumprimento de Sentença, Medidas Provisórias, e tratou diferentes assuntos administrativos.

I. Sentenças

A Corte deliberou Sentenças nos seguintes Casos Contenciosos, as quais serão notificadas em breve e estarão disponíveis aqui.

a) Caso Gonzáles e outros Vs. Venezuela

O Caso está relacionado com a alegada detenção ilegal e arbitrária de Olimpiades González e seus familiares María Angélica González, Belkis Mirelis González, Fernando González, Wilmer Antonio Barliza e Luis Guillermo González, em novembro de 1998 e janeiro de 1999, por parte de agentes estatais. É alegado que o tempo em que quatro das supostas vítimas estiveram detidas, sob prisão preventiva, não foi razoável, uma vez que a sua duração não foi acompanhada de uma revisão periódica da subsistência das razões convencionalmente válidas para mantê-las durante esse período, assim como os recursos apresentados pelas supostas vítimas a efeitos de questionar sua prisão não foram idóneos nem efetivos para obter uma devida proteção judicial. Além disso, argumenta-se que foi violado o direito das supostas vítimas, na qualidade de pessoas processadas, a não permanecerem junto de pessoas condenadas. Por fim, argumenta-se que o Estado é responsável pelo assassinato de Olimpiades González em dezembro de 2006, uma vez que o Estado aparentemente não realizou diligências no âmbito investigativo, não realizou um estudo de risco para conhecer a situação atual do senhor e não adotou medidas de proteção em seu favor.

Saiba mais sobre o caso aqui.

b) Caso Família Julien Grisonas Vs. Argentina[1]

O caso está relacionado à suposta responsabilidade internacional do Estado da Argentina pelo desaparecimento forçado de Mario Roger Julien Cáceres e Victoria Lucía Grisonas Andrijauskaite durante uma operação policial e militar realizada durante a ditadura argentina. Também foi alegado que não houve uma adequada investigação, punição e reparação para esses fatos. Por último, foi argumentado que a suporta tortura, desaparecimento forçado e outras violações em detrimento de Analote e Victoria, filho e filha do casamento entre Julien e Grisonas, ocorridas em decorrência da mesma operação.

Saiba mais sobre o caso aqui.

c) Caso Cuya Lavy e outros Vs. Peru

O caso está relacionado a uma suposta série de violações no âmbito do processo de avaliação e ratificação de vítimas do caso, procuradores e juízes, pelo Conselho Nacional de Magistratura entre 2001 e 2002. É alegado que o Estado violou o direito de conhecer antecipadamente e de maneira detalhada a denúncia feita, bem como de dispor de tempo e meios adequados para a defesa das vítimas dado que, durante o procedimento de avaliação e ratificação, o CNM nunca formulou denúncias ou acusações contra as vítimas, nem as informou de quaisquer acusações ou denúncias contra elas que lhes permitissem apresentar provas de defesa a seu respeito, de maneira prévia à da decisão de não as ratificar.

Saiba mais sobre o caso aqui.

d) Caso Vera Rojas e outros Vs. Chile[2]

Este caso está relacionado com a alegada validação pelo Estado da decisão da seguradora de saúde, Isapre MásVida, de encerrar unilateral e arbitrariamente o regime de "hospitalização domiciliar" que a menina Martina Vera, com diagnóstico de síndrome de Leigh, exigia de modalidade essencial para sua sobrevivência. Diante dessa situação, alude-se que a família da menina Martina Vera ingressou com ação tutelar em 26 de outubro de 2010, a qual acabou sendo de conhecimento do Supremo Tribunal de Justiça, órgão que sentenciou em favor da prestadora de saúde sem levar em consideração a posição especial de fiador em relação aos direitos das crianças e das pessoas com deficiência e aos direitos sociais da menina Martina Vera em 26 de janeiro de 2011. É alegado também que em dezembro de 2011 a família iniciou um segundo processo, do tipo arbitral, diante da Superintendência de Saúde para questionar a suspensão do tratamento de Martina Vera. A Superintendência decidiu favorável à vítima, em 27 de agosto de 2012, em virtude de um estudo econômico, em que foi mais eficiente dar cobertura pelas contingências econômicas posteriores que sua suspensão pudesse desencadear.

Saiba mais sobre o caso aqui.

e) Caso Povos Indígenas Maya Kaqchikuel de Sumpango e outros Vs. Guatemala

Este caso faz referência à suposta impossibilidade de quatro rádios comunitárias operadas por povos indígenas na Guatemala (Maya Kaqchikel de Sumpango, Achí Maya de San Miguel Chicaj, Mam Maya de Cajolá e Maya de Todos Santos de Cuchumatán) de exercer livremente seu direito à liberdade de expressão e seus direitos culturais devido à existência de entraves jurídicos ao acesso às radiofrequências e de uma suposta política de criminalização da radiodifusão comunitária operada sem autorização na Guatemala.

Saiba mais sobre o caso aqui.

A Corte **iniciou a deliberação das seguintes Sentenças**, cujo análise continuará no próximo 145 Período Ordinário de Sessões.

f) Caso Manuela e outros Vs. El Salvador

O caso está relacionado à uma série de supostas violações no âmbito do processo penal que culminou com a condenação pelo crime de homicídio qualificado à vítima do caso, no âmbito da criminalização do aborto em El Salvador. Alega-se que o Estado violou o direito à liberdade pessoal pela prisão ilegal da suposta vítima, levando em conta que foi detida em 28 de fevereiro de 2008 sob a figura de flagrante sem que os requisitos para tanto fossem preenchidos e enquanto se encontrava recebendo assistência médica no Hospital Nacional de São Francisco de Gotera. Da mesma forma, alega-se que o Estado violou o direito a não ser arbitrariamente privado da liberdade, o princípio da presunção de inocência e o direito à proteção judicial, uma vez que a decisão de prisão preventiva foi imposta tendo em vista a gravidade do crime, aplicando um dispositivo legal que estabelecia que não cabia substituir a prisão provisória por outra medida cautelar no crime de homicídio qualificado. Por outro lado, argumenta-se a violação do direito à defesa e à proteção judicial, em virtude da suposta vítima não contar com um advogado de defesa durante as diligências preliminares realizadas em 28 de fevereiro de 2008 e, além disso, a defesa técnica incorreu em certas deficiências que impactaram seus direitos, entre elas, uma grave que consistiu em não apresentar um recurso contra a sentença que a condenou a 30 anos de prisão.

Saiba mais sobre o caso aqui.

g) Caso Massacre da Aldeia Los Josefinos Vs. Guatemala

O caso está relacionado com os supostos fatos ocorridos em 29 e 30 de abril de 1982 na Aldeia Los Josefinos do Departamento de Petén, Guatemala, no contexto do conflito armado interno. Alega-se que na manhã do dia 29 de abril de 1982, integrantes da guerrilha armados invadiram a Aldeia Los Josefinos, sequestrando e assassinando dois suspeitos de vínculos com o exército. Depois de um confronto com a guerrilha, o exército da Guatemala teria sitiado a aldeia, impedindo a saída de seus moradores. Depois da meia-noite do dia 30 de abril de 1982, a invadiram. Argumenta-se que, ao ingressar, membros do exército mataram pelo menos cinco patrulheiros que se encontravam na rua, e depois começaram a queimar casas, massacrando seus moradores, entrando nas casas para conferir se existiam sobreviventes e assassinando quem encontravam, incluindo homens, mulheres, meninos e meninas. Além disso, foi alegado que pelo menos três pessoas desapareceram durante o massacre, depois de terem sido vistas pela última vez sob a custódia de agentes de segurança do Estado e que, na data, o Estado continua sem revelar seu paradeiro. Alegou-se que o Estado, apesar de ter conhecimento dos atos, não iniciou nenhuma investigação *ex officio* e que, até o momento, após mais de 37 anos do acontecido e 23 anos do início da investigação por parte das supostas vítimas, os atos continuam impunes e não foi realizada a identificação dos restos exumados, nem foram adotadas medidas encaminhadas para localizar os demais restos.

Saiba mais sobre o caso aqui.

II. Audiências de Supervisão de Cumprimento de Sentenças

A Corte celebrou, de forma virtual, as audiências de Supervisão de Cumprimento dos seguintes casos:

a) Audiência privada de Supervisão de Cumprimento de Sentenças do Caso Massacres do Rio Negro Vs. Guatemala

A audiência aconteceu na quinta-feira, 14 de outubro de 2021.

b) Audiência privada de Supervisão de Cumprimento de Sentença do Caso Massacre de Plan de Sánchez Vs. Guatemala

A audiência aconteceu na quinta-feira, 14 de outubro de 2021.

III. Supervisão de Cumprimento de Sentenças, Medidas Provisionais, assim como de assuntos administrativos

Além disso, a Corte supervisou o cumprimento de diversas Sentenças e implementação das Medidas Provisórias que estão sob seu conhecimento, assim como tramitação de casos e Medidas Provisórias. Ainda viu diversos assuntos de caráter administrativo.

Durante este Período de Sessões foram aprovadas as seguintes resoluções de **Supervisão de Cumprimento de Sentenças:**

- Caso Guzmán Albarracín e outras Vs. Equador
- Caso Mendoza e outros Vs. Argentina

As resoluções, após comunicadas, ficarão disponíveis aqui.

Também foram adotadas **resoluções de Medidas Provisórias** nos seguintes casos:

- Casos Valenzuela Ávila e Caso Ruiz Fuentes e outra Vs. Guatemala
- Assunto Integrantes da Comunidade Indígena de Choréachi a respeito do México
- Assunto Moradores das Comunidades do Povo Indígena Miskitu da Região Costa do Caribe Norte a respeito da Nicarágua
- Assunto de Integrantes do Centro de Direitos Humanos da Nicarágua e da Comissão Permanente de Direitos Humanos (CENIDH-CPDH) a respeito da Nicarágua

As resoluções, após comunicadas, ficarão disponíveis aqui.

***

[1]O Juiz Eugenio Raul Zaffaroni não participou na deliberação da Sentença deste caso por ser de nacionalidade argentina, conforme o Art. 19 do Regulamento da Corte. O Juiz Ricardo Pérez Manrique se desculpou por participar do conhecimento desse caso.

[2] O Juiz Eduardo Vio Grossi não participou na deliberação da Sentença deste caso por ser de nacionalidade chilena, conforme o Art. 19 do Regulamento da Corte.

***

A composição da Corte para essas Sessões foi a seguinte: Juíza Elizabeth Odio Benito Presidenta (Costa Rica); Juiz Patricio Pazmiño Freire Vice-presidente (Equador), Juiz Eduardo Vio Grossi, (Chile); Juiz Humberto Antonio Sierra Porto (Colômbia), Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot, (México), Juiz Eugenio Raúl Zaffaroni (Argentina); e Juiz Ricardo Pérez Manrique (Uruguai).

***

O presente comunicado foi elaborado pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos e é de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para maior informação favor de dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail encaminhado a Pablo Saavedra Alessandri, Secretário a corteidh@corteidh.or.cr. Para assessoria de imprensa pode contatar a Matías Ponce a prensa@corteidh.or.cr.

Pode subscrever os serviços de informação da Corte aqui. Para deixar de receber informação da Corte IDH envie um e-mail a comunicaciones@corteidh.or.cr. Também pode seguir as atividades da Corte em Facebook, Twitter (@CorteIDH para a conta em espanhol e IACourtHR para a conta em inglês), Instagram, Flickr, Vimeo, YouTube, Linkedin e Soundcloud.

Corte Interamericana de Direitos Humanos. 2021. (cc) BY-NC-ND
Esta obra está bajo una Licencia Creative Commons Atribución-NoComercial-SinDerivadas 3.0 Unported
Avenida 10, Calles 45 y 47 Los Yoses, San Pedro, San José, Costa Rica.